



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO ESTILO MUSICAL ROCK, QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO 2º CLARAVAL MOTORCYCLE, EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de serviço de show artístico; banda de rock, perfil musical desejado: rock clássico, nacional e internacional, covers e autorais (ajuste conforme o perfil do evento). Para o evento: 2º Claraval Motorcycle, no dia 25 de outubro de 2026 (domingo) com no mínimo 2 horas de show, água, alimentação, traslado e hospedagem é por conta do contratado, som, palco é por conta do contratante. Horário da apresentação será de dia, conforme alinhamento com a secretaria de turismo, cultura.	SV	01	R\$ 2.840,02	R\$ 2.840,02
2	Contratação de serviço de show artístico; banda de rock, perfil musical desejado: rock clássico, nacional e internacional, covers e autorais (ajuste conforme o perfil do evento). Para o evento: 2º Claraval Motorcycle, no dia 25 de outubro de 2026 (domingo) com no mínimo 2 horas de show, água, alimentação, traslado e hospedagem é por conta do contratado, som, palco é por conta do contratante. Horário da apresentação será de dia, conforme alinhamento com a secretaria de turismo, cultura.	SV	01	R\$ 2.840,02	R\$ 2.840,02



3. DA JUSTIFICATIVA

Em sua segunda edição, o 2º CLARAVAL MOTORCYCLE constitui uma importante iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como principais objetivos promover o turismo, valorizar a cultura, proporcionar lazer à população e contribuir para o desenvolvimento econômico do Município de Claraval.

O evento busca fortalecer o Município como destino turístico e cultural, atraindo motociclistas, grupos, famílias e visitantes de Claraval e de diversas cidades da região. Por meio de uma programação diversificada, com destaque para a cultura do motociclismo e para a música, especialmente o rock, pretende-se proporcionar uma experiência de entretenimento, convivência e integração entre os participantes.

Além de promover cultura e lazer, o 2º Claraval Motorcycle possui relevante potencial para movimentar a economia local, contribuindo para o aumento do fluxo de pessoas e, consequentemente, para a geração de receitas nos setores de alimentação, comércio, hospedagem, serviços e demais atividades relacionadas ao turismo.

A realização do evento também contribui para a valorização dos espaços públicos e para a divulgação do Município, fortalecendo sua identidade cultural e ampliando sua visibilidade regional. Dessa forma, a iniciativa está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ao promover turismo, cultura, entretenimento, integração social e desenvolvimento econômico, oferecendo à população e aos visitantes um evento organizado, seguro e de qualidade.

4. OBJETIVOS

Fomentar o turismo local e regional, atraindo visitantes, motociclistas e grupos de diferentes municípios para Claraval. Movimentar a economia local, contribuindo para o aumento do consumo no comércio, restaurantes, bares, meios de hospedagem, pousadas, postos de combustíveis e demais prestadores de serviços.

Valorizar e promover a cultura, especialmente à cultura do motociclismo e a música, com destaque para o rock, proporcionando novas experiências culturais à população.

Oferecer lazer e entretenimento de qualidade aos moradores de Claraval e aos visitantes, fortalecendo a convivência e a integração social.

Divulgar e fortalecer a imagem do Município, ampliando o reconhecimento de Claraval como destino para eventos turísticos, culturais e de entretenimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Fortalecer o calendário oficial de eventos do Município, consolidando o Claraval Motorcycle como uma atração anual e de relevância regional.

Promover a integração entre municípios e grupos de motociclistas, incentivando o intercâmbio cultural, a confraternização e a participação de diferentes públicos.

Estimular a geração de renda e oportunidades, beneficiando direta e indiretamente comerciantes, empreendedores e trabalhadores envolvidos na realização e atendimento ao público do evento.

Proporcionar uma programação organizada e atrativa, garantindo à população a atividades culturais e de lazer.

Contribuir para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico de Claraval, em consonância com as atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e após atesto da Secretaria Requisitante.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado no dia 25 de outubro de 2026, na Praça Francisco Garcia Lopes, o horário da apresentação a ser combinado com a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b)** Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- c)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.
- e)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.
- i)** Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j)** Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k)** Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 04 de setembro de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer